



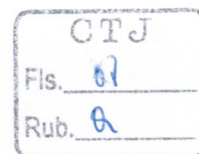
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto



Parecer nº 10/2020/CECTCD

Referente ao PL 1273/2019 que “Dispõe sobre o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos nas Escolas Estaduais do Estado do Mato Grosso”.

Autor: Dep. Sílvio Fávero

Relator: Deputado

Valdir Barreto

I – Relatório

Foi apresentado pelo Deputado Sílvio Fávero o presente Projeto de Lei nº 1273/2019 que dispõe sobre o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos nas Escolas Estaduais do Estado do Mato Grosso”.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 11.12.2019, sendo colocada em pauta no dia 17.12.2019, tendo seu devido cumprimento no dia 07.01.2020, após foi encaminhada para esta comissão no dia 13.01.2020, sendo recebida nesta mesma data, tudo conforme as folhas nº 02 a 05/verso.

Depois de cumprida a pauta regimental, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão do parecer.

É o relatório.

TECC



II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso III, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes a educação e instrução pública ou particular a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo.

Chega ao exame desta Comissão a presente propositura, a qual pretende instituir o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos nas Escolas Públicas Estaduais no âmbito do Estado do Mato Grosso.

Com este projeto de lei, o autor visa assegurar às estudantes a prevenção aos riscos de doenças, evitar a evasão escolar, bem como proporcionar o conforto necessário no período oportuno.

Assim, a propositura em análise preconiza que a distribuição gratuita de absorventes higiênicos dar-se-á através de cotas mensais, a cada estudante do sexo feminino.

O Programa, objeto deste projeto de lei, consiste numa estratégia para a promoção da saúde e higiene pessoal, com objetivos claros e identificados na propositura em análise.

Conforme pesquisa realizada no Brasil e outros países em desenvolvimento, famílias em situação de vulnerabilidade econômica e social não possuem acesso a protetores descartáveis para conter o fluxo menstrual, recorrendo a métodos inseguros e ineficazes, o que consiste na precariedade menstrual.

Combater a precariedade menstrual é uma questão de dignidade, direitos humanos e equidade de gênero, possibilitando à adolescente e à mulher serem mais confiantes e viverem de forma mais confortável.

Precisamos avançar mais em estudos e mapeamentos dos problemas sociais relacionados à menstruação, e assim, promovermos ações mais direcionadas e resolutivas.

TECC



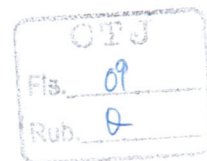
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto



Convém salientar, que na Câmara Federal tramita projeto de lei semelhante, e, caso esta propositura seja aprovada, o Estado do Mato Grosso estará na vanguarda no que concerne à busca pela resolução do problema da precariedade menstrual.

Assim, no que tange ao mérito, somos Favoráveis à Aprovação desta Propositura, pois não resta dúvida quanto à sua relevância e alcance social.

É o Parecer.

TECC



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto

CTJ
Fis. 16
Rub. 2

III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1273/2019, de autoria do Deputado Sílvio Fávero.

Sala das Comissões, em 13 de Abril de 2020.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 1273/2019 - Parecer nº 10 /2019
Reunião da Comissão em 13 / 04 / 20
Presidente: Deputado Thiago Silva
Relator: Deputado Valdir Barreira

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 1273/2019, de Autoria do Deputado Sílvio Fávero.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros	
	<input checked="" type="checkbox"/> 1º votação <input type="checkbox"/> 2º votação
	Em conformidade com as Normas Regimentais e devidamente lançada no Sistema :

43319
Mat: _____
Data: 14/04/20
Ass:

TECC